



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 662, DE 12 DE JULHO DE 2.012.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para pagamentos de subvenções social no exercício financeiro de 2012, referente ao período de 01 de julho de 2012 a 31 de dezembro de 2012, para realização de pequenas cirurgias ambulatoriais e serviços de raio X para pacientes de Espírito Santo do Turvo atendidos pela Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, inscrita no CNPJ nº. 56.813.926/0001-50 encaminhados pela Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, que terá a seguinte classificação:

02.00.00 – Poder Executivo

02.22.00 - Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

10.301.1004.2.061

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte 01 – Ficha 038.....R\$ 18.000,00

Total.....R\$ 18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 2º. - O valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) do presente CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso III):

02.00.00 – Poder Executivo

02.23.00 - Secretaria Municipal de Bem Estar Social

08.244.1005.2.067

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte 01 – Ficha 061.....R\$ 18.000,00

Total.....R\$ 18.000,00

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se por afixação.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 12 de julho de 2.012.

Registrado nesta Secretaria sob o nº 662
fls. 07 Livro nº 02 Data
Pub. 18/07/2012 e Publicado
por afixação, no quadro da sede desta P.M., conforme
art. 99 da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal

Ricardo Virando
Sec. Mun. para Assuntos Jurídicos
OAB/SP nº 167.114